

LEI MUNICIPAL Nº 1597/18, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada abaixo especificados:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Encarregado da Seção de Manutenção e Construção Civil	01	CC – 01 / FG – 01

Art. 2º - As atribuições, condições de provimento e outras especificações constam no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de abril de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 09.04.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário Interino.

ANEXO I

CLASSE: ENCARREGADO DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/01 - FG/01

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Orientar, organizar e supervisionar os serviços de competência do setor, tais como: construção e manutenção em alvenaria e madeira, sistema de tubulação hidráulica, elétrica, entre outros;

b) Descrição Analítica: Orientar, organizar e supervisionar os serviços executados pelo setor de manutenção e construção civil; Coordenar o recebimento das ordens de serviço para execução de trabalhos de pequenas construções e reforma de próprios municipais, comunicando os locais aos subordinados e controlando sua correta execução, no prazo determinado; Orientar a requisição de material de trabalho, sempre que necessário, e controlar sua correta utilização; Orientar e Controlar a guarda e conservação das máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos; Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes, quando necessário; Cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho, orientando os servidores sob sua responsabilidade quanto ao uso de botas, luvas, capacete, guarda-pó, e demais vestimentas de proteção; Coordenar a elaboração de relatório de atividades desenvolvidas pelo setor de manutenção e construção civil, bem como do consumo de materiais, entregando-o ao Secretário Municipal, caso solicitado; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos; Realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: Carga horária de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e comprovação de experiência na área de construção civil devidamente atestada por profissional da área de engenharia civil e/ou arquitetura;

b) Cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.